



INDICAÇÃO Nº _____, DE 2020
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, que em virtude da pandemia do coronavírus (Covid-19), ocorra a suspensão por 90 dias do pagamento das parcelas em face de seus prestamistas – pessoas jurídicas ou físicas -, referente aos contratos de taxa de ocupação dos imóveis do programa Desenvolve-DF, da venda direta de imóveis comercializados e dos imóveis objeto de venda direta em processo de regularização fundiária.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, que em virtude da pandemia do coronavírus (Covid-19), ocorra a suspensão por 90 dias do pagamento das parcelas em face de seus prestamistas – pessoas jurídicas ou físicas -, referente aos contratos de taxa de ocupação dos imóveis do programa Desenvolve-DF, da venda direta de imóveis comercializados e dos imóveis objetos de venda direta em processo de regularização fundiária,

JUSTIFICAÇÃO

A Caixa Econômica Federal anunciou no último dia 19/03/20, que vai oferecer suspensão por até 60 dias para contratos de pessoa física e jurídica e postergar, o pagamento de contratos de empréstimos vigentes para pessoas físicas e empresas. A decisão também vale para financiamentos habitacionais. As medidas fazem parte de um pacote anunciado pelo banco para tentar mitigar danos a economia e a consumidores durante a propagação do novo coronavírus.

Neste sentido, a presente proposição visa estabelecer, por tempo determinado - em função dos impactos da Covid-19 na economia, critérios temporários para a caracterização das reestruturações de operações de crédito (contratos de taxa de ocupação dos imóveis do programa Desenvolve-DF, da venda direta de imóveis comercializados e dos imóveis objetos de venda direta em processo de regularização fundiária), para fins de gerenciamento de risco de crédito junto a TERRACAP.

Noutro giro, a disseminação do COVID-19, tem provocado intensa preocupação nos mercados financeiros e de capitais, sendo que no contexto atual, o Conselho Monetário Nacional - CMN, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Federação Brasileira de Bancos -

FEBRABAN divulgaram a edição de normas e adoção de medidas emergenciais em resposta aos desafios decorrentes do COVID-19, buscando mitigar seus impactos nos mercados financeiros e de capitais, com a facilitação da renegociação de operações de crédito em curso.

Este efeito é obtido por meio da dispensa temporária do cumprimento da obrigação de reclassificar operações de crédito como ativos problemáticos em virtude da deterioração da condição econômico-financeira do devedor e/ou da realização de modificação dos termos e condições originalmente pactuados para prever obrigações mais favoráveis ao devedor.

Tais medidas possuem destacado caráter anticíclico, isto é, consistem em relaxamentos de requisitos regulatórios voltados ao estímulo da concessão do crédito, voltados a mitigar efeitos econômicos recessivos causados pela pandemia, em especial ao setor produtivo do Distrito Federal.

Insta destacar, por oportuno que FEBRABAN, por meio de seu sítio eletrônico, informa que o Banco do Brasil, o Banco Bradesco, a Caixa Econômica Federal, o Itaú Unibanco e o Banco Santander – os cinco maiores bancos do Brasil – se comprometem a atender aos pedidos de prorrogação, por 60 dias, dos vencimentos de dívidas de clientes pessoas físicas e micro e pequenas empresas para os contratos vigentes que se encontrem adimplentes.

Assim, a presente proposição, além de atender a demanda do setor produtivo, visa, também, impedir que as famílias que assinaram contratos oriundos do processo de regularização fundiária (regularização de condomínios) sejam ainda mais afetadas e prejudicadas no pagamento das parcelas de seus financiamentos é que propomos a suspensão do pagamento destas parcelas por um período que permita a volta às atividades normais da sociedade.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal avaliar a sugestão ora proposta, com e tomada das medidas cabíveis, pois, acreditamos ser esta reivindicação justa e de suma importância, em face da situação de crise iminente.

Sala das Sessões, em

EDUARDO PEDROSA
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 23/03/2020, às 21:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0080543** Código CRC: **E9BB4394**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8202
www.cl.df.gov.br - dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br

00001-00011923/2020-11

0080543v5



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO Nº 3648/2020
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00011923/2020-11

LIDO EM: 24/03/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo (art. 69-B/RICLDF).

Lucas Kontoyanis

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 30/03/2020, às 10:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0084553** Código CRC: **CC602348**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00011923/2020-11

0084553v2